

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****6º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 03/2020**

DATA ASSINATURA: 02/05/2021

OBJETO: alteração da razão social da empresa SGE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 2053, sala 2, Belém-PA, passando a ser denominada UNO SERVIÇOS GERAIS LTDA, nome fantasia de TON SERVICE, em nova sede, localizada na BR 316, nº 1762, Ed. Next Office, Torre 1, Sala 108, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67.013-000, sob a administração do seu sócio administrador Elder Reggiani Almeida.

CONTRATADA: UNO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ENDEREÇO: BR 316, nº 1762, Ed. Next Office, Torre 1, Sala 108, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67.013-000

CNPJ/MF Nº: 83.343.665/0001-25

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 793144**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 039/2022/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jair Dias da Silva, matrícula nº 200112 e, no seu impedimento, o servidor Davi Ketley Sousa Moraes, matrícula nº 200267, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 08/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa M. Alcione dos Santos Gonçalves, CNPJ nº 10.934.762/0001-19, tendo como objeto aquisição de suprimentos de informática (grupo 02).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 29 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 793045**DIÁRIA****PORTARIA Nº 108/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação da Procuradora de Contas Deila Barbosa Maia, para participar da "I CONFERÊNCIA DEMOCRACIA E INSTITUCIONALIDADE", a ser realizada de 30/03 a 01/04/2022, de forma presencial, em São Paulo/SP (Processo PAE nº 2022/269094);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF acerca da pertinência e interesse institucional, e

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Contas DEILA BARBOSA MAIA, para participar da "I CONFERÊNCIA DEMOCRACIA E INSTITUCIONALIDADE", a ser realizada de 30/03 a 01/04/2022, de forma presencial, em São Paulo – SP, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 14 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 792927**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 185/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido do servidor João Quemel Lira Junior, pelo qual requer a Gratificação de Titulação instituída pela Lei Estadual nº 8.596/2018, consubstanciada na apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Processo Tributário;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Orçamento, bem como tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo eletrônico nº 2022/364319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor JOÃO QUEMEL LIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200272, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2022.

Belém/PA, 02 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 793153**PORTARIA Nº 186/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido da servidora Cláudia Rodrigues da Cunha, pelo qual requer a Gratificação de Titulação instituída pela Lei Estadual nº 8.596/2018, consubstanciada na apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Orçamento, bem como tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo eletrônico nº 2022/402610.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação a servidora Cláudia Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200273, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2022.

Belém/PA, 02 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 793154**PORTARIA Nº 187/2022/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cláudia Rodrigues da Cunha, protocolado em 04/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/402371), pelo qual solicita a averbação do tempo de serviço público por ela laborado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, no período de 17/04/2008 a 20/03/2022 (5.086 dias);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sobretudo, a de que parte do referido tempo de serviço, inclui-se na vedação constante no art. 8º, IX, da LC nº 173/2020, o que, consequentemente, impede a sua averbação para fins de adicional por tempo de serviço (ATS), implicando no tempo líquido de serviço a ser averbado para essa finalidade de 4.503 (quatro mil, quinhentos e três) dias, equivalente a 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 3 (três) dias, já descontado o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 – 583 (quinhentos e oitenta e três) dias –, nos termos da sobredita Lei;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentário-financeira apontada pelo Departamento de Finanças e Orçamento, o art. 128, inciso III, e art. 131, IV Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Mandar averbar, em favor da servidora CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Controle Externo, matrícula nº 200273, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 128, inciso III, e art. 131, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) e da Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio, o tempo líquido de 4.503 (quatro mil, quinhentos e três) dias, equivalente a 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 3 (três) dias laborados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA, no período de 17/04/2008 a 20/03/2022, já descontado o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 – 583 (quinhentos e oitenta e três) dias –, conforme Lei Complementar nº 173/2020.